

EDITAL Nº 37/2023/JARU - CGAB/IFRO, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.014357/2023-12

DOCUMENTO SEI Nº 2103217

SELEÇÃO DE COLABORADORES BOLSISTAS PARA ATENDIMENTO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL EM EAD 2023

O Diretor-Geral do Campus Jarú do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em atendimento à Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, torna público o edital de seleção de profissionais para atuarem como bolsistas na função de **Colaborador** do Curso de Formação Inicial em Bovinocultor de Corte na modalidade EaD, com a disciplina de *Reprodução 30h*, de acordo com as disposições a seguir.

1. DO EDITAL DE APOIO À OFERTA DE CURSOS FIC NA MODALIDADE EAD

1.1. Os Cursos de Formação Inicial em EaD fazem parte de um processo de ensino e aprendizagem voltado à formação de trabalhadores para a sua inserção ou reinserção no mundo do trabalho, para a elevação da escolaridade e para aprimoramento, aprofundamento e atualização profissional, conforme Resolução 44/2017/CONSUP/IFRO. Estas ações foram possíveis graças ao Edital (nº 5/2022/REIT) de Apoio à oferta de cursos FIC na modalidade EaD, de 26 de maio de 2022, que previa ser o público-alvo destas ações, as pessoas da comunidade externa e, eventualmente, de forma complementar, os estudantes e servidores do IFRO, mas em nenhuma hipótese para o atendimento apenas ao público interno.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar profissionais de diversos perfis para atuarem como colaboradores bolsistas na oferta, pelo Campus Jarú do IFRO, dos Cursos de Formação Inicial a distância, vinculados à Diretoria de Educação à Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, uma vez que na Convocação do EDITAL Nº 27/2023/JARU (SEI nº 2051702), não houve inscritos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar da seleção, profissionais com **vínculo com o serviço público**, conforme os requisitos de ingresso indicados para cada função, dispostos neste edital.

3.2. Os candidatos convocados exercerão suas atividades durante o período de realização do respectivo curso e precisam disponibilizar tempo para cumprir a carga horária assumida, sem conflito com sua jornada de trabalho regular.

3.3. No caso dos servidores do IFRO, a carga horária dedicada aos cursos deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular prevista para atendimento a sua Unidade (Campus ou Reitoria), por haver remuneração, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor.

3.4. O período de prestação dos serviços contratados ou das atividades de bolsistas, incluindo-se a data de início e o tempo de duração do atendimento, será estabelecido nos atos convocatórios da equipe do Campus.

3.5. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRO.

3.6. É vedada a participação de servidor detentor de Cargo de Direção (CD), de acordo com a Resolução nº 25/CONSUP/IFRO, de 10 de julho de 2015.

3.7. Os custos com deslocamento, se houver, durante as ações do curso ou cursos para os quais se inscreveu, são de responsabilidade do candidato e não geram, portanto, ônus ao IFRO.

4. QUADRO DE VAGAS

4.1. A vaga deste processo seletivo está prevista no Quadro 1, que indica também os requisitos de formação e a Ementa da Disciplina.

4.2. No caso de Professor/Conteudista, a vaga será destinada **estritamente a servidor público**, em razão da fonte da disponibilidade financeira e deverá ser ministrada no Módulo II, seguindo o Calendário Acadêmico do Curso FIC no período que vai de *02/01/2024 a 17/01/2024*.

4.3. Será considerada somente a inscrição mais recente para efeitos de classificação.

4.4. Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Quadro 1 — Vagas disponíveis, com requisitos para convocação carga horária e Remuneração

Curso: Bovinocultor de corte

Função: Professor Conteudista/Formador	N. de Vagas	Carga horária	N. de Meses	Valor das bolsas hora atividade (h/a)	Requisitos Formação
Professor Formador - Disciplina: Reprodução	01	30h	-	50,00	Graduação em Veterinária ou Zootecnia . Vagas para servidor público fonte da disponibilidade financeira.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A INSCRIÇÃO do Candidato à Bolsa será feita exclusivamente via INTERNET, por meio do link: [Inscreva-se aqui!](#), durante o período de 31/10/2023 à 09/11/2023, de acordo com o cronograma deste edital e deve:

- Possuir um e-mail válido;
- Estar logado em uma conta Google;

5.2. No processo de inscrição, o candidato deverá incluir os documentos referenciados no ITEM 5.3, em extensão PDF (**ANEXAR EM ARQUIVO ÚNICO**), no mesmo formulário da inscrição.

5.3. O candidato deverá enviar os seguintes documentos para realizar a inscrição:

- Cópia do documento de identificação oficial, com foto;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Cópias dos títulos comprobatórios de formação e experiência indicados pelo candidato na inscrição, conforme a Ficha de Pontuação disposta no Anexo II.

5.4. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

- Possuir formação de acordo com a vaga em que pretende atuar;

b) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal;

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no Anexo II; o não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

5.6. O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle, tais como o não envio completo de documentos pelo Google Forms por motivos de Armazenamento cheio do google driver.

5.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.8. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo de seleção, tendo o IFRO a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

5.9. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de seleção simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5.10. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
- e) O candidato que não apresentar **toda a documentação** constante no item 5.3, terá sua inscrição automaticamente indeferida.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação informada no ato da inscrição.

6.2. Os candidatos deverão preencher o Quadro de Indicadores de Pontuação (Anexo II), e anexar em PDF os demais documentos, com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo com base na documentação apresentada.

6.3. O correto preenchimento do Quadro de Indicadores de Pontuação, conforme disposto no Anexo II (correspondente à área de formação prevista), é de responsabilidade do candidato.

6.4. A análise da documentação será somente sobre as informações apresentadas pelo candidato no formulário de inscrição.

6.5. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, de acordo com o Quadro de Indicadores de Pontuação, Anexo II;

6.6. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.
- b) Maior pontuação no conjunto de itens de Experiência Profissional;
- c) Maior tempo de atuação como docente;
- d) Maior experiência na atividade pleiteada, com comprovação.

6.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos que não foram declarados no ato da inscrição.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado deste processo seletivo será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: www.ifro.edu.br

7.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.

7.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o Formulário de Recurso, **Anexo III**, e enviar, exclusivamente, à Comissão do Processo Seletivo, no IFRO - Campus Jaru, no e-mail: cfic.jaru@ifro.edu.br.

7.4. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.5. O resultado da análise do recurso será publicado no site do IFRO: www.ifro.edu.br.

7.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos dois dias úteis ao início da respectiva atividade.

8.2. O candidato deverá desenvolver as atividades indicadas no Anexo I deste Edital, conforme orientações do Coordenador de curso e equipe do Campus, dentro do curso ofertado, e em outras ações de desenvolvimento da educação profissional no IFRO, nos limites de sua carga horária contratada.

8.3. A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado, implicará na convocação imediata do próximo classificado e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério do Campus.

8.4. Os candidatos poderão ser convocados, caso aceitem, para o atendimento a outras funções, cursos ou componentes não indicados por eles na inscrição, se houver vagas não preenchidas neste processo seletivo e se o seu perfil for adequado à necessidade dos cursos, sempre respeitando-se a ordem de classificação de candidatos com os mesmos perfis esperados.

8.5. A convocação será feita e divulgada EXCLUSIVAMENTE no site do IFRO: www.ifro.edu.br.

8.6. Os candidatos classificados e convocados a assumirem a função de bolsista deverão apresentar os documentos abaixo relacionados via email (cfic.jaru@ifro.edu.br), conforme indicado na convocação:

- a) Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- b) cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
- c) comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta;
- d) cópia simples do PIS/PASEP;
- e) cópia simples do contracheque, se for servidor público de qualquer esfera, exceto para servidores do IFRO.
- f) E demais documentações que forem solicitadas pela Coordenação da Equipe do campus.

8.7. A convocação dos candidatos selecionados estará **condicionada** a demanda do IFRO, respeitando o calendário acadêmico;

9. DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. O profissional contratado para colaborar com os Cursos de Formação Inicial em Bovinocultor de Corte, fará jus à remuneração de referência disposta no Quadro 1 deste Edital.
- 9.2. A remuneração referente a este Edital será efetuada diretamente ao profissional colaborador, por meio de depósito bancário em conta corrente, na forma de bolsa de extensão ou pagamento de serviços.
- 9.3. O pagamento das horas de trabalho desenvolvidas será realizado mensalmente ou, nos casos de docência, após a conclusão do componente ou componentes curriculares, mediante depósito em conta do contratado.
- 9.4. Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos profissionais para atendimento à demanda deste Edital.
- 9.5. A atividade do profissional colaborador dentro deste Edital, não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificado e convocado, satisfazendo as atribuições constantes no ANEXO I deste Edital.
- 9.6. O colaborador não poderá acumular bolsas simultâneas deste e outros programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e/ou do próprio Campus, sob pena de devolução de recursos, se constatada a acumulação, conforme estabelecem as normatizações internas e das respectivas fontes.
- 9.7. A permanência do bolsista está condicionada à avaliação realizada pela Coordenação da Equipe. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.
- 9.8. Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte da Coordenação da Equipe, por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das suas atividades, conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas.
- a) Caso o bolsista tenha sua bolsa cancelada, o próximo classificado será convocado conforme cadastro reserva.

10. DO CRONOGRAMA

- 10.1. O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Publicação do edital	31/10/2023	www.ifro.edu.br
Inscrição	01/11/2023 à 10/11/2023	Formulário eletrônico: Inscreva-se aqui!
Homologação das inscrições	13/11/2023	www.ifro.edu.br
Interposição de recursos contra a homologação das inscrições	até 14/11/2023	E-mail: cfc.jaru@ifro.edu.br
Homologação do resultado preliminar	17/11/2023	www.ifro.edu.br
Interposição de recursos contra a homologação do resultado preliminar	até 20/11/2023	E-mail: cfc.jaru@ifro.edu.br
Homologação do resultado final	23/11/2023	www.ifro.edu.br
Previsão de Convocação dos candidatos selecionados	a partir do dia 23/11/2023	www.ifro.edu.br
Início da Disciplina	02/01/2024 a 17/01/2024	Conforme Calendário Acadêmico do Campus Jarú

- 10.2. O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Projeto e as condições de sua execução.
- 10.3. Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.
- 10.4. O período de vigência deste Edital se restringe à oferta do curso aqui especificado, ou seja, de outubro de 2023 a janeiro de 2024.
- ## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 11.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.
- 11.2. A inexistência ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.
- 11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, www.ifro.edu.br, bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.
- 11.4. O candidato ou profissional colaborador que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.
- 11.5. O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas, no limite dos Cursos de Bovinocultor de Corte EAD, podendo haver inclusive ampliação das vagas no ato da convocação, se houver necessidade para atendimento ao Programa e dentro da ordem classificatória para cada função, no prazo de até fevereiro de 2024.
- 11.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, www.ifro.edu.br, inclusive os editais de alteração, se houver.
- 11.7. O bolsista deverá apresentar, mensalmente, à Coordenação da Equipe relatório técnico das atividades desenvolvidas, até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades, conforme o regulamento dos Cursos FIC, durante a vigência da bolsa ou até 30 (trinta) dias após o término ou cancelamento da bolsa, para fins de prestação de contas. O não cumprimento deste artigo implica em suspensão do pagamento da bolsa até regularização da situação por parte do bolsista; caso o valor integral da bolsa já tenha sido pago, então poderá ensejar em ressarcimento ao erário de valores recebidos se não apresentadas justificativas de força maior, após análise da instituição.
- 11.8. O prazo de validade do presente edital será de até 4 meses, podendo ser prorrogado no interesse e conveniência da administração.
- 11.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 11.10. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

11.11. Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhados por e-mail, no endereço eletrônico: cfc.jaru@ifro.edu.br ou depex.jaru@ifro.edu.br.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do Campus, em primeira instância, e pelo Departamento de Extensão, em segunda instância, se houver.

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 5, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

I - PROFESSOR CONTEUDISTA/ FORMADOR

1. Elaborar material didático, para o Ambiente Virtual de Aprendizagem, pertinente à ementa e correspondente a carga horária das disciplinas;
2. Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
3. Preparar o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) com 15 dias de antecedência;
4. Produzir o Plano de Ensino e o Guia Didático contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos alunos;
5. Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
6. Prestar atendimento à equipe de tutoria por, pelo menos, quatro horas semanais;
7. Acompanhar os tutores a distância no ambiente online (MOODLE), dando suporte diário no fórum de tutoria de seu curso e via e-mail;
8. Esclarecer as dúvidas dos tutores e alunos, com resposta em, no máximo, vinte e quatro horas;
9. Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
10. Gravar vídeos e/ou participar de *webconferência* com os polos.
11. Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
12. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
13. Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo Coordenador do Curso;
14. Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pela Supervisão Pedagógica e Coordenação de Curso;
15. Cumprir os prazos de postagens dos materiais no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
16. Acompanhar as frequências, notas das atividades de percurso e avaliações no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
17. Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas a disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Supervisão pedagógica e Coordenação de Curso.
18. Elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas para ser entregue ao Coordenador de Curso e entre outras atividades delegadas pela coordenação do projeto.

ANEXO II - Ficha de Pontuação (SEI nº 2101720)

ANEXO II - FICHA DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO (PROFESSOR FORMADOR/CONTEUDISTA)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
Nome				
CPF			Função/Disciplina	
E-mail			Telefone	
QUADRO DE INDICADORES DE PONTUAÇÃO				
Formação e experiência profissional	Descrição da formação e experiências (Comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por unidade	Li po
Formação acadêmica vertical	Curso de capacitação na área do componente curricular (disciplina) (mínimo de 40 horas)	Curso	2	
	Graduação na área de atuação do curso	Curso	3	
	Especialização Lato Sensu na área de atuação do curso	Curso	5	
	Especialização Lato Sensu na área do componente curricular (disciplina)	Curso	7	
	Mestrado na área de atuação do curso	Curso	9	
	Doutorado na área de atuação do curso	Curso	12	
Experiência profissional	Docência em qualquer área	Semestre	1	
	Docência na área de atuação do curso	Semestre	2	
	Docência na área do componente curricular (disciplina)	Disciplina	3	
	Experiência em docência EaD	Semestre	3	
	Atuação profissional na área de atuação do curso	Semestre	1	
	Atuação profissional na área do componente curricular (disciplina)	Semestre	2	
PONTUAÇÃO TOTAL				

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSOS (SEI nº 2101932)

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RECURSO REQUERIMENTO DE RECURSOS

NOME DO(A) CANDIDATO	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	CPF
EMAIL	
À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição <input type="checkbox"/> Resultado preliminar <input type="checkbox"/> Análise documental <input type="checkbox"/> Critério de desempate <input type="checkbox"/> Outros motivos. Especificar:	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - ELEMENTOS FUNDAMENTAIS PARA PLANOS DE ENSINO
EMENTA DA DISCIPLINA

Curso: Formação Inicial em Bovinocultor de Corte
Módulo: II
Componente curricular: Reprodução de bovinos de corte
Ementa: Índices zootécnicos relacionados a reprodução. Sistema reprodutivo do macho. Sistema reprodutivo da fêmea. Raças bovinas de corte e raças mistas. Melhor gado de corte. Sistemas de acasalamento. Novilhas de reposição. Estação de monta. Protocolos de IATF e transferência de embriões. Diagnóstico de gestação. Descart relacionado à reprodução. Tecnologias de reprodução de bovinos de corte.
Objetivos: Conduzir o manejo reprodutivo de bovinos de corte, bem como estabelecer manejo que contribua com o aumento da eficiência reprodutiva. Entender os efe o ambiente e a herança sobre a reprodução e as modernas biotecnologias.
Principais referências: GONÇALVES, P.B.D.; FIGUEIREDO, J.R.; FREITAS, V.J.F. Biotécnicas Aplicadas à Reprodução Animal . 2. ed. Roca, 2008. HAFEZ, E.S.E.; HAFEZ, B. Reprodução Animal . 7. ed. Manole, 2003.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 31/10/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2103217** e o código CRC **6AF53EB8**.